

escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

28 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, eng.º.

307436005

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Declaração de retificação n.º 1360/2013

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, para os devidos efeitos, que o aviso n.º 14916-B/2013, do *Diário da República*, n.º 235, suplemento, 2.ª série, de 4 de dezembro de 2013, foi publicado com uma incorreção.

Assim, onde se lê «encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos» deverá ler-se «encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), para o presente ano letivo (2013-2014), nos termos».

6 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

307454806

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 15357/2013

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 13 do mesmo mês, foi aprovada a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de janeiro de 2013, que se anexa, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

25 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola

São alterados os artigos 1.º, 6.º, 9.º e 10.º do Anexo II e o Anexo V e é aditado o artigo 5.º-A ao Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, como se segue:

ANEXO II

Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Unidades de apoio técnico, administrativo e assessoria à governação municipal

1 — As unidades de apoio técnico, administrativo e assessoria ao órgão executivo municipal compreendem os seguintes serviços, que funcionam na direta dependência do Presidente da Câmara ou Vereador a quem forem delegadas competências:

- a) Gabinete de Apoio aos Eleitos (GAE);
- b) Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia (GCIM);
- c) Gabinete Médico Veterinário (GMV);
- d) Gabinete de Segurança e Proteção Civil (GSPC);
- e) Serviço de Obras Públicas por Empreitadas (SOPE).

2 — [...]

Artigo 5.º-A

Serviço de Obras Públicas por Empreitada

1 — O Serviço de Obras Públicas por Empreitadas (SOPE) tem como missão assegurar a elaboração, execução e fiscalização de projetos e de empreitadas de obras públicas municipais, promovendo o lançamento e acompanhamento dos respetivos concursos e processos.

2 — Compete ao SOPE, designadamente:

- a) Estudar e projetar obras municipais, ou propor a elaboração de projetos a entidade contratada, acompanhando a sua elaboração;
- b) Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos destinados à adjudicação de estudos técnicos, elaboração de projetos e de empreitadas de obras públicas;
- c) Elaborar e ou promover a junção dos elementos indispensáveis à instrução dos processos de concurso para a adjudicação de projetos e empreitadas de obras públicas;
- d) Efetuar medições e estimativas orçamentais de projetos e obras públicas municipais;
- e) Assegurar a análise e acompanhamento dos processos de concurso;
- f) Emitir parecer sobre tudo quanto diga respeito ao acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços de elaboração de projetos de obras públicas;
- g) Gerir, orientar tecnicamente e fiscalizar as obras municipais a realizar por empreitada, assegurando o cumprimento do caderno de encargos e das condições de higiene e segurança em obra;
- h) Fiscalizar e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à realização de empreitadas, a articulação com os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão futura dos equipamentos e instalações;
- k) Colaborar com os serviços municipais na prestação de informação em todas as situações que se prendam com a execução de obras por empreitada, designadamente faturação, reclamações, indemnizações, trabalhos a mais e revisões de preços;
- l) Promover ou colaborar com outros serviços municipais na realização de vistorias;
- m) Coordenar as atuações do Município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia elétrica, em especial no que se refere à iluminação pública;
- n) Efetuar o acompanhamento de obras nas áreas de eletricidade e telecomunicações, se necessário, com a colaboração de outros serviços.

Artigo 6.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

1 — [...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT);
- d) Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social (NEDS).

2 — [...]

Artigo 9.º

Divisão de Cultura, Desporto e Turismo

1 — A Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT), a cargo de um chefe de divisão, tem como missão o desenvolvimento de atividades tendentes à promoção de valores culturais e de animação recreativa e desportiva, bem como a coordenação e dinamização dos núcleos museológicos e das atividades no âmbito da museografia, museologia e atendimento turístico.

2 — Compete à DCDT, designadamente:

- a) Propor e executar programas e desenvolver as atividades necessárias à promoção cultural, incentivando os órgãos de cultura locais;
- b) Propor e colaborar na elaboração do plano de atividades anual das ações de animação cultural, turística e desportiva a desenvolver, promovendo a participação e parceria de entidades locais;
- c) Gerir os espaços municipais destinados a manifestações de ordem cultural e desportiva;
- d) Desenvolver ações tendentes a fomentar o associativismo;
- e) Estudar, informar e propor medidas no âmbito do pedido de apoio de associações que desenvolvam atividades na área cultural e colaborar com as mesmas na organização de atividades quando de interesse para o município;
- f) Propor e desenvolver ações de animação desportiva e de ocupação dos tempos livres, designadamente, com a parceria de associações e clubes desportivos;
- g) Colaborar com os estabelecimentos de ensino em matéria de organização e prática de atividades desportivas;
- h) Assegurar um atendimento e informação turística dignificadores do concelho e da autarquia;